



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 172/2025.

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Advogados. Reconhecimento de fé pública em processos administrativos. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 172/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre o reconhecimento da fé pública dos advogados nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.”

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 27 de agosto de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br para conferir a autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 360035003900350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.